

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PEDAGÓGICA, CIENTÍFICA E ADMINISTRATIVA

Entre

AGEO – Associação Geoparque Oeste, com morada na Rua 6 de Outubro 13ª, 1540-053 Bombarral, representada pelo Dr. João José da Silva Serra, que outorga na qualidade de Presidente da respetiva Instituição, com poderes para o efeito, adiante designada por AGEO;

E

Associação Geoparque Algarvensis, com morada na Rua Dona Amélia Cândida Ramalho, nº 11, 8100-202 Salir, Loulé, representada pela Dra. Rosa Cristina Gonçalves da Palma, que outorga na qualidade de Presidente da respetiva Associação, com poderes para o efeito, adiante designada abreviadamente por AGA;

Preâmbulo

Considerando a atividade de ambas as instituições, que se articulam no interesse pelas áreas do ensino e da ciência; considerando a vontade manifestada por ambas em desenvolver conteúdos, projetos e iniciativas conjuntas,

É celebrado o presente protocolo, com o objetivo de desenvolver as relações de cooperação em domínios de interesse mútuo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objectivo)

O objetivo deste Protocolo é o estabelecimento das bases de cooperação pedagógica/científica, e de formação entre as partes envolvidas, nomeadamente através do desenvolvimento de iniciativas comuns que envolvam a comunidade do aspirante Geoparque Algarvensis e dos Associados da AGEO.

Cláusula 5ª

(Receitas e despesas)

Cabe aos outorgantes a responsabilidade administrativa e financeira das atividades realizadas em cada uma das entidades, podendo as mesmas serem partilhadas em situações concretas e ao abrigo do presente protocolo.

Cláusula 6ª

(Cooperação)

1. As partes cooperarão de acordo com os princípios de boa-fé e respeito mútuo, promovendo a eficácia da execução deste Protocolo.
2. Por acordo das partes, pode haver lugar à revisão das cláusulas, devendo estas ser reduzidas a escrito sob a forma de aditamento.
3. Conforme a natureza e a extensão dos seus efeitos, os casos omissos no presente Protocolo serão resolvidos por decisão conjunta das partes, com respeito pelos princípios gerais de direito e pelas regras legais vigentes em matéria de contratos.

Cláusula 7ª

(Vigência e renovação)

1. O presente Protocolo inicia a sua vigência a partir da data da sua assinatura, sendo válido por um período de quatro anos contados da data de assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes.
2. A denúncia será formalizada por escrito, através de carta registada com aviso de receção, dirigida a todas as outras partes, com uma antecedência mínima de noventa dias seguidos.
3. A denúncia do Protocolo e respetiva saída da presente colaboração por qualquer das partes signatárias, não poderá em caso algum ocorrer em situação que prejudique o normal decorrer de qualquer atividade em curso.

Este Protocolo será elaborado em dois exemplares, compostos por três páginas cada, devidamente rubricado, assinado e selado pelos respetivos representantes das partes signatárias, destinando-se um exemplar a cada uma delas.